

REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO



SUPERLIGA

2025-2026

VÔLEI  BRASIL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO.....	5
CAPÍTULO 3: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	6
CAPÍTULO 4: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO	7
CAPÍTULO 5: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES	8
CAPÍTULO 6: DO SISTEMA DE DISPUTA	9
CAPÍTULO 7: TABELA DE JOGOS.....	10
CAPÍTULO 8: DISPOSIÇÕES DA FINAL ÚNICA.....	12
CAPÍTULO 9: DESCENTRALIZAÇÃO DE JOGOS.....	15
CAPÍTULO 10: CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO	15
CAPÍTULO 11: INSCRIÇÕES E PRAZOS	16
CAPÍTULO 12: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO.....	19
CAPÍTULO 13: ATLETA ESTRANGEIRO.....	22
CAPÍTULO 14: ATLETAS TRANSGÊNEROS.....	23
CAPÍTULO 15: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE O CBC	23
CAPÍTULO 16: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA	25
CAPÍTULO 17: JUSTIÇA DESPORTIVA.....	27
CAPÍTULO 17: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS.....	28
CAPÍTULO 18: DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
CAPÍTULO 19: DA INFRAESTRUTURA.....	30
CAPÍTULO 20: SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO	33
CAPÍTULO 21: RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	Erro! Indicador não definido.

DEFINIÇÕES

CBV: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI

FIVB: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL

CSV: CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE VOLEIBOL

UCQ: UNIDADE DE COMPETIÇÕES DE QUADRA

COBRAV: COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL

RGC: REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

REC: REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

LGE: LEI GERAL DO ESPORTE

STJD: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente **REGULAMENTO ESPECÍFICO DA SUPERLIGA 2025/2026** entra em vigor, nesta data, conforme publicação em **NOTA OFICIAL Nº. 166/25. Publicado dia 09 / 09 / 2025**

Art. 2º - A **SUPERLIGA**, doravante denominada **CAMPEONATO**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

a) **REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES (RGC)** – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições organizadas e coordenadas pela CBV publicado dia 09 / 09 / 2025;

b) **REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC)**, que é um conjunto claro e detalhado de diretrizes e normas que garantem a uniformidade da competição estabelecendo os princípios da competição, conduta esportiva, títulos e direitos, critérios de classificação, inscrições, sistema de disputas, critérios de classificação, prazos e condição de jogo e outras matérias específicas e vinculadas a determinada competição, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 3º - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal que igualmente integram e complementam os dispositivos deste regulamento:

- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Lei Geral do Esporte (14.597 de 14 de junho de 2023);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- Regulamento Geral das Competições (RGC);
- Regulamento de Comunicação e Marketing;
- Regulamento COBRAV 2025-2028;
- Código de Conduta Ética da CBV;
- Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados;
- Regras oficiais de voleibol 2025-2028;
- Guia de Arbitragem e Instruções - 2025;
- Livro de casos 2025 – Arbitragem.

CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Art. 4º - A **SUPERLIGA**, nos naipes masculino e feminino, é uma marca registrada de propriedade da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV**, que designa o Campeonato Brasileiro de Clubes na categoria adulta. Esta é a **32ª edição da competição organizada e dirigida pela CBV**, que representa o ponto máximo do calendário nacional de voleibol nos naipes Masculino e Feminino adultos. Seu principal objetivo é reunir os melhores times do país sempre em conformidade com as normas estatutárias, o código de conduta ética da CBV e as leis vigentes.

Art. 5º - A CBV detém todos os direitos relacionados à competição, seus jogos e propriedades comerciais, podendo celebrar todo e qualquer acordo comercial envolvendo esses direitos, além de ser responsável por elaborar e aplicar o presente Regulamento, assim como elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, composta por local, data e horário. Registra-se que o formato da competição foi aprovado pelo Conselho Técnico, composto por representantes dos Clubes participantes, conforme ata da reunião técnica assinada em anexo, que igualmente integra este Regulamento.

Art. 6º - Ao participarem da competição, as entidades de prática reconhecem que a CBV detém de forma irrevogável, irretratável e exclusiva os direitos de captação, fixação, transmissão de sons e imagens, dados estatísticos e apostas esportivas das partidas da SUPERLIGA, para exibição e exploração em qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior.

Art. 7º - Ao participarem da competição, as entidades de prática autorizam o uso pela CBV das imagens coletivas de suas equipes, compreendendo imagens dos atletas e membros da comissão técnica em atividade profissional, tanto em quadra quanto fora dela, assim como o nome oficial, uniformes, marcas e logotipos das entidades de prática, exclusivamente para promoção da SUPERLIGA.

Art. 8º - Como organizadora da SUPERLIGA, a CBV terá a titularidade de todas as propriedades comerciais, direitos de transmissão e direitos de apostas esportivas, e seus repasses legais, incluindo a possibilidade de adotar uma denominação adicional para a SUPERLIGA e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 9º - Além das disposições mencionadas no caput deste artigo e no regulamento, mais detalhes sobre essas obrigações e direitos estão descritos no **REGULAMENTO DE MARKETING** que integra o presente regulamento para todos os fins.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 10º - A Competição exige de todos os participantes e intervenientes a colaboração no sentido de prevenir violência, dopagem, corrupção, manifestações políticos-religiosas e políticas-partidárias, racismo, xenofobia, sexismo ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação, bem como qualquer conduta que atente contra a integridade e a imprevisibilidade da competição, envolvendo apostas esportivas ou qualquer outro ato atentatório a estes princípios essenciais.

Art. 11º - É imprescindível que todas as equipes envolvidas cumpram e façam cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e no RGC, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser editadas pela CBV.

Art. 12º - Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia de entidade de administração e organização nacional do desporto voleibol, assegurada constitucionalmente e pela legislação vigente, observando os princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados.

Art. 13º - Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios.

Art. 14º - Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV.

CAPÍTULO 3: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 15º - A **SUPERLIGA**, nos naipes masculino e feminino, é uma competição que será disputada de acordo com as **REGRAS OFICIAIS DE VOLEIBOL DA FIVB 2025 - 2028**, obedecendo os ajustes, adequações e condições descritos neste Regulamento, cabendo aos participantes a obrigação de conhecê-los e cumpri-los.

Art. 16º - A competição será disputada, na forma deste regulamento, **pelos 24 (vinte e quatro) clubes identificados em anexo deste regulamento**, em conformidades participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da **JUSTIÇA DESPORTIVA E DO CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA**, com sede no Rio de Janeiro.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 17º - Os clubes que confirmarem suas inscrições são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 18º - Em todas as ações concernentes à realização da SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários, formalmente designados pelo Presidente, ou por procurador devidamente constituído com poderes especiais expressos, instrumento este que deverá ser entregue oficialmente à CBV, dentro do prazo estabelecido para tal representação, que poderá ser assinado por meio de certificado eletrônico, preferencialmente via Gov.br, ou de forma física com reconhecimento de firma por autenticidade.

CAPÍTULO 4: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 19º - A **SUPERLIGA**, nas categorias masculina e feminina, será disputada, na forma deste Regulamento, por até 12 (doze) equipes de cada naipe (masculino e feminino), cujos critérios técnicos de participação são os seguintes:

- **Critério 1:** Ter sido classificada entre as 10 (dez) melhores equipes participantes da **SUPERLIGA**, em sua determinada categoria (masculina ou feminina), na temporada anterior;
- **Critério 2:** Ter sido classificada em 1º e 2º lugar na **SUPERLIGA B**, em sua determinada categoria, na temporada anterior.

Art. 20º - Caso haja desistência ou impedimento entre as 24 (vinte e quatro) equipes classificadas para a **SUPERLIGA**, nos napes masculino e feminino, com observância das normas no presente regulamento, a vaga será preenchida de acordo com a seguinte ordem:

I - Equipe 3ª colocada na SUPERLIGA B, nas categorias masculina e feminina;

II - Equipe 4ª colocada na SUPERLIGA B, nas categorias masculina e feminina;

III - Equipe 11ª colocada na SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina;

IV - Equipe 12ª colocada na SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina.

Art. 21º - Se as opções de seleção das equipes para ocupar as vagas em caso de desistência ou impedimento mencionadas no artigo anterior não atingirem o número de 12 (doze) equipes em determinado

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

naipes, a CBV definirá o número de participantes com base em critérios definidos pela entidade e no formato que melhor atenda esportivamente a realização da competição.

CAPÍTULO 5: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES

Art. 22º - Às equipes vencedoras do jogo final, nos naipes feminino e masculino, serão atribuídos os títulos de **“CAMPEÃ”**, e as equipes perdedoras do jogo final serão atribuídos os títulos de **“VICE-CAMPEÃ”**, nos naipes masculino e feminino.

Art. 23º - As equipes campeãs da SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino da temporada 2025/2026, terão direito à habilitação para disputar o **CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE CLUBES 2027 e a SUPERCOPA 2026**.

a. CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE CLUBES DE 2027

Art. 24º - Caso a equipe campeã da SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino da temporada 2025/2026, seja a mesma equipe campeã da COPA BRASIL 2026, em sua determinada categoria, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe vice-campeã da SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino temporada 2025/2026.

b. SUPERCOPA DE VOLEI 2026

Art. 25º - Caso a equipe habilitada pela SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino temporada 2025/2026, seja a mesma equipe habilitada pela COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino 2026, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe mais bem classificada na COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino 2026.

Art. 26º - Em caso de desistência ou impedimento da equipe habilitada pela SUPERLIGA ou pela SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino, a vaga será definida pela CBV.

CAPÍTULO 6: DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 27º - A competição será disputada em 04 (quatro) fases denominadas:

- a. **Classificatória;**
- b. **Quartas-de-final;**
- c. **Semifinal;**
- d. **Final.**

Art. 28º - Fase Classificatória: as equipes formarão um grupo único e serão elencadas de acordo com sua classificação na temporada anterior. A Fase será disputada no sistema de turno e retorno (ida e volta) sistema no qual as equipes jogarão todas contra todas, com a inversão do mando dos jogos no retorno.

Art. 29º - Quartas de final: Serão disputadas pelas **oito (8) equipes de melhor índice técnico na soma dos pontos do turno e do retorno**. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

- a. **1º colocado x 8º colocado (Confronto A);**
- b. **2º colocado x 7º colocado (Confronto B);**
- c. **3º colocado x 6º colocado (Confronto C);**
- d. **4º colocado x 5º colocado (Confronto D).**

Art. 30º - Semifinal: Será disputada pelas **quatro (4) equipes vencedoras das quartas de final**. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

- a. **Vencedor do 1º col. x 8º col. versus o vencedor do 4º col. x 5º col (A x D);**
- b. **Vencedor do 2º col. x 7º col. versus o vencedor do 3º col. x 6º col (B x C).**

Art. 31º - Os jogos das **QUARTAS DE FINAL E SEMIFINAIS** serão disputados no sistema de **PLAY-OFF** melhor de 3 (três) jogos, ou seja, para passar de fase, a equipe deve vencer 2 (duas) partidas. As equipes mais bem colocadas **na fase classificatória terão o direito de escolher o dia e horário que jogarão o playoff, dentre os horários oferecidos pela TV e a sequência de mando dos jogos, conforme opções abaixo:**

Opção A: 1º, 3º (caso necessário) em casa;

Opção B: 2º, 3º (caso necessário) em casa.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 32º - Final: será disputada pelas duas (2) equipes vencedoras da fase Semifinal no masculino e feminino, no sistema **FINAL ÚNICA** para ambos os naipes.

Art. 33º - Qualquer situação não prevista, neste capítulo sobre o sistema de disputa será resolvida pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), que emitirá pareceres e deliberações conforme as regras da e as diretrizes da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), quando aplicáveis.

CAPÍTULO 7: TABELA DE JOGOS

Art. 34º - Na elaboração das tabelas da **FASE CLASSIFICATÓRIA**, nos naipes masculino e feminino, serão considerados os seguintes fatores:

- i. Interesse das emissoras de TV para a transmissão;
- ii. Disponibilidade de datas dos ginásios;
- iii. Definição de horários às 18h e 21h, ou 18h30 e 21h30, garantindo sempre um intervalo mínimo de duas horas e trinta minutos entre os jogos;
- iv. Maximização do número de jogos transmitidos, levando em consideração o calendário nacional;
- v. Ajuste para disponibilidade do sistema de desafio.

Art. 35º - Todos os jogos da **11ª RODADA DO RETORNO DA FASE CLASSIFICATÓRIA**, que comprometa a classificação final, serão realizados no mesmo dia e horário, de acordo com a escolha do dia e horário para transmissão pelas Televisões. Um ou mais jogos poderão ser deslocados da rodada para atender solicitações de televisões oficiais, caso não haja a concordância de todas as equipes para a alteração.

Art. 36º - Nas **FASES QUARTAS-DE-FINAL, SEMIFINAL E FINAL**, nenhuma equipe participante poderá recusar transmissão de TV em seus jogos.

Art. 37º - Em qualquer mudança será preservado, prioritariamente, o mando de quadra, conforme tabela da competição. Entende-se por mando de quadra a equipe que tiver seu nome publicado na tabela da competição em primeiro lugar (lado esquerdo).

Art. 38º - É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

§1º - Interdição do ginásio ou qualquer determinação de autoridade pública que impeça a realização da partida na data e horários originalmente marcados;

§2º - Perda de mando por penalidade disciplinar;

§3º - Exigência de novo ginásio com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CBV achar necessário, visando o melhor interesse e êxito da competição;

§4º - Exigência da detentora de direitos de transmissão.

Art. 39º - Para solicitar a alteração de data e horários conforme as exceções previstas, o clube e/ou transmissora oficial solicitante deve formalizar o acordo entre as equipes por meio de e-mail para competicoesquadra@voleibol.org.br, **dentro de um prazo de 60 dias corridos que permita o alinhamento com o CBC**. A mudança será registrada no sistema de competição, site da CBV e oficializada por meio de Nota Oficial.

Art. 40º - Caso a solicitação do clube ou da TV seja apenas para alteração de horário, com no máximo 1 hora de diferença, será necessário apenas o acordo da equipe mandante para decidir a alteração, não sendo necessário consultar a equipe visitante.

Art. 41º - Caso ocorra o cancelamento da transmissão de TV, o horário do jogo poderá ser alterado mediante solicitação do clube mandante, desde que feita com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao dia agendado na tabela. Essa alteração requer o acordo formal da equipe visitante.

Art. 42º - A equipe visitante deve oficializar para a equipe mandante a reserva de ingressos para a sua torcida em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário do início do jogo.

Art. 43º - O credenciamento de acesso aos ginásios de jogos na Superliga, serão emitidos conforme descrito abaixo:

- a. Fase classificatória – responsabilidade do clube mandante;
- b. Quartas de final – responsabilidade do clube mandante;
- c. Semifinal – responsabilidade do clube mandante;
- d. Final – responsabilidade da CBV.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 44º - A CBV formaliza, desde já, os seguintes períodos de calendário para as **datas das Finais da Superliga, Fase Classificatória e Final da Copa Brasil**:

- Os jogos da **fase classificatória da Copa Brasil Feminina** serão disputados nos dias **23 e 24 de janeiro de 2026**;
- Os jogos da **fase classificatória da Copa Brasil Masculina** serão disputados nos dias **27 e 28 de janeiro de 2026**;
- A **fase final da Copa Brasil Feminina** será realizada nos dias **27, 28 de fevereiro de 2026**, em local a ser designado pela CBV;
- A **fase final da Copa Brasil Masculina** será realizada nos dias **7 e 8 de março de 2026**, em local a ser designado pela CBV;
- A **final da Superliga Feminina** ocorrerá no dia **03 de maio de 2026**, em local a ser definido pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV);
- A **final única da Superliga Masculina** será realizada no dia **10 de maio de 2026**, em local a ser definido pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

Art. 45º - Todas as datas estão sujeitas a alterações de acordo com as necessidades da organização, com comunicação e aprovação prévia aos clubes participantes.

Art. 46º - Os casos não previstos acima serão decididos pela CBV.

CAPÍTULO 8: DISPOSIÇÕES DA FINAL ÚNICA

Art. 47º - A responsabilidade da realização da final da SUPERLIGA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO temporada 2025/2026 será integralmente da CBV, que assumirá todas as despesas e será destinatária de todas as receitas, e que poderá, ainda, realizar os jogos em qualquer Estado brasileiro, incluindo o Estado das equipes finalistas, a seu critério e observando os itens discriminados abaixo:

§1º - O comando da parte técnica de cada jogo da final será da CBV.

§2º - A escolha do local de cada jogo da final é de responsabilidade da CBV.

§3º - Programação de treinamento para os jogos finais será determinado pela CBV e de acordo com o horário da partida, tendo prioridade da escolha para o primeiro treino a equipe mais bem classificada na fase classificatória da Superliga 2025-2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

§4º - Serão disponibilizadas **para as duas equipes finalistas duas sessões de treinamento na quadra oficial de jogo, com duração máxima de 1h30, no mesmo turno em que ocorrerá a partida.**

§5º - Serão disponibilizadas **para as duas equipes finalistas outras duas sessões de treinamento na quadra oficial de jogo, com duração máxima de 1h30, em turnos distintos ao da partida.**

§6º - Os horários dos demais treinos serão definidos pela CBV utilizando o seguinte critério: a equipe que treinar no primeiro horário, treinará sempre no primeiro horário e a outra sempre no segundo horário e assim sucessivamente.

Art. 48º - As normas e procedimentos relativos às obrigações e direitos dos clubes classificados para as finais, estarão contidos no Caderno de Encargos das Finais e serão discutidas em reunião previamente agendada pela CBV com as equipes que disputam os playoffs.

Art. 49º - A CBV será responsável pelo **pagamento de transporte aéreo (25 passagens) para a final**, terrestre, hospedagem e alimentação conforme caderno de encargos da competição.

Art. 50º - A hospedagem deverá ser feita em único hotel de categoria, no mínimo 04 estrelas, com distância máxima de 30km para o ginásio e serão oferecidos **10 apartamentos duplos e 05 apartamentos single para cada delegação finalista.**

Art. 51º - O Check-in deve ser realizado **até 3 dias antes da competição, e o checkout deve ocorrer até 1 dia após o dia da competição.** Portanto a CBV é responsável pelo pagamento de até 4 (quatro) diárias por equipe finalista.

Art. 52º - A CBV não fornece serviço de lavanderia para as equipes finalistas.

Art. 53º - A CBV será responsável por fornecer a alimentação para as equipes finalistas, incluindo café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 54º - A CBV será responsável por oferecer a cada delegação finalista, 1 ônibus executivo dedicado com ar-condicionado com capacidade mínima de 40 passageiros, quilometragem livre e devidamente abastecido à disposição, para atender as necessidades de deslocamento oficial desde a chegada até o retorno da partida.

Art. 55º - Na final da SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino temporada 2025/2026, cada equipe finalista terá direito as seguintes cotas de ingressos:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

- a. Até 10% (dez por cento) da cota de ingresso do setor mais barato disponível para a venda, ou seja, do **quantitativo líquido disponibilizado para venda**, que será disponibilizado pela CBV, gratuitamente.
- b. Até 80 ingressos, por equipe finalista, de um setor mais próximo a quadra, especificamente para uso de familiares dos atletas e membros de comissão técnica.
- c. 20 (vinte) ingressos por equipe finalista do setor mais nobre disponível para a venda.
- d. Disponibilizar 500 ingressos para venda para cada clubes finalistas que deverá efetuar a compra dos ingressos em até 02 (dois) dias após a definição da classificação para a final. Caso esta carga de ingressos não seja adquirida durante esse período, os ingressos remanescentes retornam para a venda normal.

Art. 56º - Para outros setores, cada clube deverá negociar diretamente as suas demandas com a área de Marketing e Novos negócios da CBV.

Art. 57º - Todos os direitos comerciais e custos referentes ao **CADERNO DE ENCARGOS** são de responsabilidade da CBV ou do promotor que ela designar.

Art. 58º - As ações promocionais das equipes nas finais, sempre deverão ser autorizadas pela CBV. Essas ações serão definidas em reunião entre CBV e as equipes finalistas.

Art. 59º - As equipes finalistas, deverão atender as demandas de patrocinadores oficiais da CBV, conforme descrito no regulamento de Marketing e constante no Caderno de encargos das Finais.

Art. 60º - O credenciamento de imprensa e fotógrafos será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da CBV, que atuará em conjunto com a assessoria de imprensa dos clubes, quando presente e diligente para a efetividade do credenciamento.

Art. 61º - A Assessoria de Comunicação da CBV definirá e aplicará critérios objetivos para autorização ou negação das solicitações, considerando a capacidade operacional, a segurança e as necessidades de cobertura oficial do evento.

Art. 62º - A CBV poderá limitar o número de credenciais por clube, conforme categorias definidas no caderno de encargos, visando evitar excessos e problemas verificados em temporadas anteriores. O uso indevido ou a cessão não autorizada implicará nas sanções previstas neste regulamento.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 63º - O comando da cerimônia de premiação das finais será da CBV.

Art. 64º - Os casos omissos serão resolvidos pela CBV.

CAPÍTULO 9: DESCENTRALIZAÇÃO DE JOGOS

Art. 65º - A descentralização de jogos da cidade-sede do clube pode ser autorizada durante a elaboração da tabela oficial ou após sua publicação, desde que cumpra as seguintes condições:

§1º - Oferecer hospedagem, alimentação e transporte aéreo e transporte terrestre interno, para equipe visitante, equipe de arbitragem (caso necessário), membros da CBV (caso necessário) e delegado técnico escalado para a partida, mesmo que a alteração já tenha sido publicada na tabela oficial de jogos.

§2º A equipe visitante deverá obter as passagens aéreas para a partida por meio dos recursos disponibilizados pelo CBC, conforme Capítulo XV deste Regulamento.

§3º - A CBV não arcará com nenhuma despesa referente a alteração do local, não se limitando a hospedagem, alimentação, transporte aéreo e transporte terrestre interno das equipes (mandante e visitante) nos casos de jogos descentralizados, independente do momento de publicação da descentralização.

§4º - O ginásio deverá ser vistoriado e aprovado pela CBV e pela TV Oficial (se aplicável);

§5º - Para confirmar a descentralização de jogos é necessário que a equipe visitante esteja de acordo com a mudança mediante comunicação escrita apresentada no requerimento de descentralização de jogos;

§6º - A descentralização de jogos da cidade-sede do clube não será autorizada no caso de (i) inversão do mando de quadra e (ii) realização do mando de quadra em um ginásio habitualmente utilizado pela equipe adversária do confronto a ser descentralizado ou em qualquer outro ginásio localizado na mesma cidade.

CAPÍTULO 10: CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO

Art. 66º - O critério para classificação das equipes, será o número de pontos obtidos por cada clube.

Art. 67º - A pontuação para a classificação geral, na fase classificatória, será a seguinte:

- a. Vitória (3x0 ou 3x1) - 3 pontos;**
- b. Derrota (0x3 ou 1x3) - 0 ponto;**
- c. Vitória (3x2) - 2 pontos;**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

- d. **Derrota (2x3) - 1 ponto;**
- e. **Não comparecimento (W.O.) – -2 pontos (menos dois pontos).**

Art. 68º - Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, ela será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x00, 25x00, 25x00) em todos os jogos previstos para sua equipe na tabela, para fins de classificação.

Art. 69º - A classificação de 5º a 12º lugar, será definida de acordo com o índice técnico da FASE CLASSIFICATÓRIA e não serão considerados os resultados da Fase Quartas-de-final.

Art. 70º - A classificação de 3º e 4º lugar no Feminino e no Masculino será definida de acordo com o índice técnico da FASE CLASSIFICATÓRIA, dentre as equipes perdedoras participantes da semifinal.

Art. 71º - O critério para índice técnico de desempate, entre duas ou mais equipes com a mesma pontuação, obedecerá a seguinte ordem:

- Número de Vitórias;
- Sets average;
- Pontos average;
- Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes); e
- Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

CAPÍTULO 11: INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 72º - Para confirmação das vagas na SUPERLIGA, nos naipes masculina e feminina temporada 2026/2027, as equipes habilitadas deverão apresentar, conforme cronograma estabelecido na carta convite a ser enviada pela UCQ, os seguintes documentos:

- a. Ofício de confirmação de participação assinado pelo responsável legal da equipe, em resposta a Carta Convite enviada pela CBV;
- b. Ficha Cadastral (modelo oficial da CBV) de sua equipe, com todos os dados da cadastrais devidamente preenchidos;
- c. Procuração emitida pelo Presidente do clube outorgando poderes de representação ao Supervisor da equipe junto à CBV para assinatura de documentos, participação em plenárias, subscrição de documentos ou para firmar compromissos pelo clube, e o que mais for necessário para a prática dos

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

atos de representação, com firma reconhecida por autenticidade, ou assinada com certificado digital, preferencialmente via Gov.br.

d. Certidão Negativa de Débito da Federação do estado onde o clube participou da competição na última temporada, atestando não possuir débitos com a respectiva federação;

e. Declaração de Regularidade Financeira e de Filiação junto ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC;

f. Declaração de Regularidade Financeira da temporada anterior, conforme os termos do presente Regulamento com assinatura eletrônica obrigatória (não será aceito nenhum documento de regularidade financeira com assinatura física);

g. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na competição até a data prevista na carta convite enviada pela CBV, bem como a taxa de licença para alteração de sede, se for o caso;

h. AVCB - Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro dos ginásios indicados na ficha cadastral com as informações de capacidade máxima.

a. Caso o ginásio não possua o AVCB, deve enviar o protocolo com a solicitação dessa emissão.

b. Para os AVCBs que não descrevem a capacidade do ginásio, será obrigatório o envio anexo ao AVCB uma declaração assinada por um engenheiro atestando a capacidade do ginásio.

Art. 73º - Se necessário, a CBV poderá solicitar outros documentos, que devem ser entregues conforme cronograma e prazos definidos para tal.

Art. 74º - Cópias dos documentos serão aceitas por e-mail, desde que enviadas em uma única mensagem, com todos os arquivos anexados de forma individual e nomeados corretamente, devendo os remetentes manterem a guarda dos documentos originais para envio à CBV aos cuidados da Unidade Competições Quadra, facultando-se a vistoria da autenticidade dos documentos em momento anterior ao envio físico.

Art. 75º - Para inscrever e participar da SUPERLIGA 2025/2026, nos naipes masculino e feminino, a equipe deverá ser filiada à Federação de seu Estado, ao Comitê Brasileiros de Clubes – CBC na condição de filiado ou vinculado, e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com a federação local, CBC, CBV, CSV e FIVB, além de pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 76º - A cada série de três (3) participações na SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina, incluindo a atual, sequenciais ou não, a equipe terá 10% (dez por cento) de desconto no valor da taxa de inscrição, tendo o limite mínimo de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 77º - Se ocorrer desfiliação tanto da federação local como do CBC após a inscrição, o clube inscrito terá sua participação automaticamente cancelada e ficará impedido de competir no ano seguinte em caso de uma nova filiação, devendo a vaga remanescente ser preenchida na forma deste Regulamento.

Art. 78º - Se uma equipe cancelar sua participação, desistir, abandonar, for excluída ou eliminada pela JUSTIÇA DESPORTIVA, ou Tribunais Arbitrais do Esporte, após a publicação da tabela, a equipe será automaticamente suspensa por três (3) anos de qualquer outra competição organizada pela CBV.

Art. 79º - O clube inscrito na SUPERLIGA no naipe masculino e feminino, independentemente da razão social e CNPJ, que se inscrever, e posteriormente cancelar sua participação não terá o valor da inscrição reembolsado, e o caso será encaminhado para julgamento imediato pela justiça desportiva.

Art. 80º - Caso haja desistência de uma das equipes após publicação da tabela oficial de jogos em nota oficial, a competição será disputada com a quantidade de equipes confirmadas remanescentes, e a equipe que desistir será suspensa de todas as competições organizada pela CBV por 3 (três) anos.

Art. 81º - As equipes habilitadas e aprovadas no processo de inscrição na SUPERLIGA, nos napes masculino e feminino temporada 2025/2026, deverão seguir o cronograma de datas conforme descrito abaixo:

§1º - ANTES DO INÍCIO DA TEMPORADA 2025/2026

Art. 82º - Os clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na SUPERLIGA através do sistema de competição WEB da CBV. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados em Nota Oficial em favor do respectivo clube, caso contrário o sistema não permitirá a inclusão

Art. 83º - Os clubes devem inscrever no mínimo, **12 (doze) atletas** cujos registros estejam publicados em Nota Oficial em favor do respectivo clube, **no prazo limite até o dia 14 de outubro de 2025 – terça-feira - para as equipes femininas e masculinas.**

§2º - APÓS A PRIMEIRA RODADA

Art. 84º - As equipes podem completar ou alterar a relação nominal no sistema da competição, com o limite máximo de 22 (vinte e dois) atletas **até 06 de fevereiro de 2026 - sexta-feira;**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

§3º - TRANSFERÊNCIAS ENTRE CLUBES

Art. 85º - A transferência de atletas nacionais e estrangeiros entre as equipes da SUPERLIGA, no NAIPE MASCULINO TEMPORADA 2025/2026, **independentemente de o atleta ter sido relacionado em súmula de jogo oficial da competição, deverá ser feita até o final do último dia útil anterior ao início da 6ª rodada do 1º turno, considerado para fins de dia útil o calendário da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, local em que se encontra a administração da CBV.**

Art. 86º - A transferência de atletas nacionais e estrangeiros entre as equipes da SUPERLIGA, no NAIPE FEMININO TEMPORADA 2025/2026 **desde que a atleta NÃO tenha sido relacionada em nenhuma súmula de jogo oficial da competição, deverá ser feita até o final do último dia útil anterior ao início da 6ª rodada do 1º turno, considerado para fins de dia útil o calendário da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, local em que se encontra a administração da CBV.**

Art. 87º - A numeração no uniforme de jogo dos atletas deverá ser a mesma constante na primeira relação nominal, inscrita no site da CBV. Será permitida alteração na numeração, somente se o atleta não tiver sido relacionado em nenhuma súmula de jogo.

Art. 88º - Para a SUPERLIGA, os uniformes dos jogadores devem estar numerados de 01 a 99, com a inserção obrigatória do nome.

Art. 89º - Somente será permitida a utilização de nome, sobrenome e apelido no verso do uniforme dos atletas para sua identificação, sendo vedada a utilização de cargos ou funções profissionais, bem como a referência ou a utilização expressa de marcas comerciais.

CAPÍTULO 12: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 90º - A condição de jogo de atletas e membros da comissão técnica somente será concedida quando estiverem devidamente inseridos em relação nominal de inscrição na competição pelo respectivo clube que irá disputar. Além disso, o clube deverá entregar, dentro do prazo estabelecido neste documento, todos os documentos exigidos para validar a condição de jogo,

Art. 91º - A conferência de regularização de atletas **ocorrerá todas as segundas e quintas-feiras até as 18h.** Caso não haja expediente na CBV nesses dias, a conferência será realizada no dia útil subsequente.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 92º - A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS NACIONAIS OU ESTRANGEIROS

Art. 93º - Apresentar ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo, **A VERSÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE REGISTRO DA CBV OU DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos.

Art. 94º - Entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, **a versão original ou cópia autenticada do ATESTADO MÉDICO (formulário m-3 – original – padrão da CBV)** assinado e carimbado pelo médico com o número do CRM e assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Quando entregue na **SUPERLIGA**, este documento terá validade para a **Superliga** e **Copa Brasil**, dispensando nova apresentação para fins de aquisição da condição de jogo. A entrega por e-mail **somente será aceita** se realizada com **assinatura eletrônica válida e verificável**, conforme diretrizes da CBV; do contrário, não será considerada. É **obrigatória a entrega física do documento ao Delegado** designado, no local da competição.

Art. 95º - Entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada o **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM (ORIGINAL – PADRÃO DA CBV)** assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Quando entregue na **SUPERLIGA**, este documento terá validade para a **Superliga** e **Copa Brasil**, dispensando nova apresentação para fins de aquisição da condição de jogo. A entrega por e-mail **somente será aceita** se realizada com **assinatura eletrônica válida e verificável**, conforme diretrizes da CBV; do contrário, não será considerada. É **obrigatória a entrega física do documento ao Delegado** designado, no local da competição.

Art. 96º - Entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CBV** assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Quando entregue na **SUPERLIGA**, este

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

documento terá validade para a **Superliga** e **Copa Brasil**, dispensando nova apresentação para fins de aquisição da condição de jogo. A entrega por e-mail **somente será aceita** se realizada com **assinatura eletrônica válida e verificável**, conforme diretrizes da CBV; do contrário, não será considerada. É **obrigatória a entrega física do documento ao Delegado** designado, no local da competição.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 97º - Apresentar ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo, **A VERSÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE REGISTRO DA CBV OU DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos.

Art. 98º - Entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada o **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM (ORIGINAL – PADRÃO DA CBV)** assinado pelo profissional. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Quando entregue na **SUPERLIGA**, este documento terá validade para a **Superliga** e **Copa Brasil**, dispensando nova apresentação para fins de aquisição da condição de jogo. A entrega por e-mail **somente será aceita** se realizada com **assinatura eletrônica válida e verificável**, conforme diretrizes da CBV; do contrário, não será considerada. É **obrigatória a entrega física do documento ao Delegado** designado, no local da competição.

Art. 99º - Entregar ao delegado técnico da partida, no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta, a versão original ou cópia autenticada **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CBV** assinado pelo profissional. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Quando entregue na **SUPERLIGA**, este documento terá validade para a **Superliga** e **Copa Brasil**, dispensando nova apresentação para fins de aquisição da condição de jogo. A entrega por e-mail **somente será aceita** se realizada com **assinatura eletrônica válida e verificável**, conforme diretrizes da CBV; do contrário, não será considerada. É **obrigatória a entrega física do documento ao Delegado** designado, no local da competição.

Art. 100º - É regular o atleta que conste inserido no sistema de registro da CBV, seu nome publicado em nota oficial e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição. No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária. Em caso de dúvidas, consultar normativa do Registro no RGC.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 101º - Cada equipe poderá solicitar a regularização de atletas, via federação, no sistema de registro da CBV, em qualquer dia da semana, até a data limite estabelecida no cronograma de datas deste regulamento. No entanto, a atualização das relações nominais com a condição de jogo do atleta, somente será disponibilizada para atuação e participação nos jogos **todas as segundas e quintas-feiras até as 18h** de cada semana.

Art. 102º - O registro na CBV, de um atleta por uma Associação filiada a uma Federação Estadual, será analisado e poderá ser concedido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação realizada por intermédio do sistema de registros, desde que a Federação requerente tenha cumprido todos os pré-requisitos estabelecidos neste normativo. Caso seja constatada alguma inconsistência documental pelo Departamento de Registros da CBV, a federação solicitante será notificada a regularizar a pendência, após a CBV reexaminará a solicitação em até 5 (cinco) dias. Os prazos descritos aqui também se aplicam para os registros de membros de comissão técnica.

Art. 103º - Não obstante aos prazos descritos no **CAPÍTULO 11 – INSCRIÇÃO E PRAZO** deste regulamento, as solicitações de registro visando a participação de atletas e membro de comissão técnica na SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino deverão ser considerados com prazo de antecedência fixado e definido em NORMA DE REGISTRO DA CBV publicado em nota oficial nº 134 / 2024 e contido em anexo no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES.

CAPÍTULO 13: ATLETA ESTRANGEIRO

Art. 104º - Cada equipe da SUPERLIGA, na categoria **feminina temporada 2025/2026** poderá incluir **até 3 (três) atletas estrangeiros (as) em relação nominal**, com o limite de 22 atletas, sendo que até dois atletas podem ser da mesma nacionalidade e o (a) terceiro (a) (caso haja) deverá ser de outro País.

Art. 105º - Cada equipe da SUPERLIGA 2025/2026, no naipe masculino, poderá incluir **até 2 (dois) atletas estrangeiros (as) na relação nominal**, com o limite de 22 atletas.

a. Para a temporada 2026/2027 da Superliga Masculina, conforme já aprovado pelas equipes masculinas, cada clube poderá inscrever **até 3 (três) atletas estrangeiros (as) em relação nominal**, com o limite de 22 atletas, sendo que até dois atletas podem ser da mesma nacionalidade e o (a) terceiro (a) (caso haja) deverá ser de outro País.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 106º - Atleta de nacionalidade estrangeira poderá ser substituído, independentemente do motivo, por outro atleta de nacionalidade estrangeira ou nacional, até a data constante no cronograma de datas para substituição de atletas na competição.

Art. 107º - A condição de jogo de atleta ESTRANGEIRO somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV, publicado em nota oficial e seu nome constando na relação nominal de inscrição na competição conforme **CAPÍTULO 12**.

CAPÍTULO 14: ATLETAS TRANSGÊNEROS

Art. 108º - Os critérios quanto à elegibilidade, inscrição e condição de jogo de atletas transgênero estão descritas na Política de Elegibilidade de Atleta Transgêneros da CBV.

<https://cbv.com.br/governanca/atletas-transgeneros/>

CAPÍTULO 15: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE O CBC

Art. 109º - Para as 24 (vinte e quatro) equipes habilitadas na SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino, é obrigatório integra-se ao sistema do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC.

Art. 110º - O CBC somente apoiará o presente Campeonato com passagens aéreas para atletas, técnicos, árbitros e coordenadores técnicos caso 100% (cem por cento) dos Clubes participantes elegíveis estejam integrados ao CBC (Vinculados primários, vinculados plenos, filiados primários ou filiados plenos),

Art. 111º - O CBC somente apoiará com passagens aéreas as equipes participantes que cumprirem os prazos estabelecidos pelo CBC, em conformidade com as datas das solicitações pela plataforma “Comitê Digital”.

Art. 112º - A competição deverá ter ampla divulgação da imagem e do selo de formação de atletas do CBC seguindo as **REGRAS DO MANUAL DE USO E APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC**, sendo obrigatório o deste **USO DO SELO DE FORMAÇÃO** nos uniformes de todas as equipes participantes durante a competição, inclusive na Solenidade de Premiação e nas entrevistas para a imprensa, sendo passível de sanções previstas pelo CBC caso esse artigo venha a ser descumprido.

Art. 113º - Todas as entidades beneficiadas pela realização da SUPERLIGA, embora não recebam os benefícios diretos das passagens aéreas do CBC, deverão conter obrigatoriamente o Selo de Formação nos uniformes dos atletas e comissão técnica, conforme versa o **MANUAL DE USO E APLICAÇÃO DO SELO**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

DE FORMAÇÃO DO CBC. O descumprimento desse regulamento, acarretará a suspensão dos benefícios da Confederação para a próxima competição e penalidades direcionadas aos Clubes infratores.

Art. 114º - Durante a competição poderá ser aplicada, de forma opcional, o Selo de Formação do CBC conforme versa o MANUAL DE USO E APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO nos uniformes dos árbitros.

Art. 115º - Nos casos dos CBI de longa duração, caracterizadas por rodadas sequenciadas e em múltiplos locais, o SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS deverá estar em pelo menos um prisma de divulgação e no piso de todas as quadras dos Clubes envolvidos na competição.

Art. 116º - É obrigatório contratar seguro para Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) para todos os beneficiados com passagens aéreas, para os Clubes participantes, em relação aos seus atletas e integrantes de Comissão Técnica.

Art. 117º - Os Clubes mandantes deverão elaborar o Relatório de Cumprimento do Objeto da competição na plataforma do CBC, na forma do Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes – RCBI.

Art. 118º - Os Clubes mandantes poderão promover ações de participação interativa das Mascotes do CBC em todas as Competições, já que atualmente é condição obrigatória para que os Clubes possam receber bonificações no eixo de materiais e equipamentos esportivos do programa de formação de atletas do CBC.

Art. 119º - Somente a SUPERLIGA subsidiará com seus resultados os Rankings de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, e consequentemente o Quadro Geral de Medalhas – QGM do CBC, principal indicador meritocrático do Programa de Formação de Atletas para recebimento de recursos.

Art. 120º - A CBV deve prever o impedimento de participação em toda e qualquer competição para o Clube ou atleta que não pagar, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da Notificação**, os valores referentes a eventuais multas de passagens aéreas, em razão de atrasos, no-show, remarcação de bilhetes, cancelamento de voo, dentre outros, geradas por integrante(s) da delegação do Clube participante do CBI® com os benefícios do CBC, até que haja a respectiva quitação.

CAPÍTULO 16: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA

Art. 121º - A equipe vencedora do jogo final será atribuída o título de “CAMPEÃ” e a equipe perdedora do jogo final será atribuída o título de “VICE-CAMPEÃ”

Art. 122º - Serão oferecidos 1 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em **1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar**.

Art. 123º - Para a temporada 2025/2026, a CBV irá repassar aos 24 (vinte e quatro) clubes participantes da SUPERLIGA, nos naipes masculino e feminino, um valor pela participação do clube na competição, que irá variar de acordo com a performance na temporada, com base na tabela abaixo:

SUPERLIGA 25/26	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 250.000,00
2º LUGAR	R\$ 200.000,00
3º LUGAR	R\$ 170.000,00
4º LUGAR	R\$ 150.000,00
5º LUGAR	R\$ 140.000,00
6º LUGAR	R\$ 120.000,00
7º LUGAR	R\$ 110.000,00
8º LUGAR	R\$ 100.000,00
9º LUGAR	R\$ 90.000,00
10º LUGAR	R\$ 90.000,00
11º LUGAR	R\$ 70.000,00
12º LUGAR	R\$ 70.000,00

Art. 124º - O pagamento do valor pela participação do clube na competição e de acordo com a performance na temporada será realizado após as finais da SUPERLIGA

Art. 125º - Será oferecido premiação individual aos melhores jogadores do campeonato. Sendo **1 (uma) placa ou 1 (um) troféu a cada atleta eleito melhor** em cada posição conforme abaixo discriminado:

- a. Dois Melhores ponteiros (as)
- b. Dois Melhores centrais
- c. Melhor Levantador (a)
- d. Melhor Oposto (a)
- e. Melhor Libero (a)
- f. Melhor Jogador (a) do Campeonato – MVP
- g. Melhor Jogador (a) da Final – Troféu Viva Vôlei
- h. Melhor Técnico

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

- i. Melhor Árbitro
- j. Revelação

Art. 126º - Outras premiações podem ser inseridas durante a fase de classificação e playoffs.

Art. 127º - A premiação dos melhores em cada fundamento e do MVP da SUPERLIGA 2025/2026, nos naipes masculino e feminino, será baseado em votação dos clubes e pela estatística oficial da competição.

Art. 128º - A premiação do melhor árbitro da SUPERLIGA 2025/2026, nos naipes masculino e feminino, será baseada na votação da COBRAV.

Art. 129º - A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida.

Art. 130º - A equipe terceira colocada poderá receber a premiação no dia da final, arcando com todas as suas despesas. A CBV não disponibilizará transporte aéreo ou terrestre, hospedagem e alimentação para esta participação.

Art. 131º - Não será permitida a presença de crianças e familiares no pódio durante o primeiro momento da cerimônia de premiação, compreendendo a cerimônia como a entrega de troféus e medalhas até a realização da foto oficial pela CBV. Após este procedimento, com a devida sinalização dos representantes da CBV presentes, a permanência de crianças e familiares poderá ser autorizada.

CAPÍTULO 17: JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 132º - As equipes participantes, seus atletas, seus membros de comissões técnicas, seus dirigentes, diretores e demais integrantes reconhecem que as infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão objeto de notícia de infração ao STJD e serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD e legislação vigente, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros.

Art. 133º - Serão aplicadas as medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, delegados e todos os demais entes submetidos ao CBJD, na forma da legislação vigente.

Art. 134º - Os julgamentos realizados pela Justiça Desportiva assegurarão o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme previsto na legislação vigente e no CBJD.

Art. 135º - A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

Art. 136º - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 137º - Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e normas da CBV, na legislação vigente e no CBJD.

Art. 138º - Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da Justiça Desportiva e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, CBMA, com sede no Rio de Janeiro e outros Tribunais Arbitrais do Esporte.

Art. 139º - Os valores de taxas e custas da Justiça Desportiva estão dispostos no sítio eletrônico da CBV.

CAPÍTULO 17: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

Art. 140º - As medidas administrativas automáticas serão aplicadas em consonância com os fatos ocorridos antes, durante e depois da realização de cada jogo.

Art. 141º - Levar-se-á em conta, rigorosamente, o que foi descrito na súmula e no(s) relatório(s) do(s) árbitro(s), do(s) delegado(s) e observador(es), técnico(s) e todos os meios legais e legítimos para provar os fatos relatados e publicados através de notas oficiais.

Art. 142º - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da SUPERLIGA, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 03 (três) cartões vermelhos, sequenciais ou não.

Art. 143º - O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.

Art. 144º - O atleta e/ou membro de Comissão Técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente, salvo se vier a ser julgado pela JUSTIÇA DESPORTIVA antes da partida subsequente, caso em que ficará sujeito, apenas, ao cumprimento da decisão.

Art. 145º - Atletas ou membro de comissão técnica e dirigentes que estiverem cumprindo suspensão não poderão permanecer na área de jogo (atrás das placas de publicidade, área de filmagem, estatística dos clubes e banco de reservas) durante a partida.

Art. 146º - Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração. Quando a mesma não puder ser cumprida na competição vigente, será executada na próxima competição que vier a participar.

Art. 147º - Quando o atleta punido com suspensão se transferir para outra associação, terá de cumprir a penalidade pendente.

Art. 148º - Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas as punições de acordo com a legislação vigente.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 149º - Além das sanções referidas nos atos, eles poderão, ainda, ser apreciados pela Justiça Desportiva, de acordo com a Lei nº 9.615/96 e o CBJD, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pela CBV.

Art. 150º - Caso seja constatada qualquer irregularidade, a CBV comunicará ao órgão competente da Justiça Desportiva.

Art. 151º - O Anexo VII do presente regulamento reúne integralmente os atos administrativos e disciplinares aplicáveis à Superliga, contendo a descrição das infrações, suas referências normativas, as sanções correspondentes e as disposições relativas às reincidências.

CAPÍTULO 18: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 152º - A CBV expedirá instruções complementares ao cumprimento deste regulamento técnico da SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina, através do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, Notas oficiais e Diretrizes caso seja necessário.

Art. 153º - O clube mandante deve reservar para a torcida do clube visitante até 10% (dez por cento) da capacidade do ginásio ou arena esportiva em que mandar seus jogos, para a equipe visitante, salvo acordo livremente pactuado entre o clube mandante e o clube visitante fixando outro percentual ou número de ingressos, o que deverá ser comunicado à UCQ da CBV 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da partida.

Art. 154º - As datas estipuladas pela CBV podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada às equipes pela UCQ e publicada em Nota Oficial.

Art. 155º - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Organização da Competição, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste regulamento ou do regulamento geral das competições, poderão formalizar consulta.

Art. 156º - Para as competições da Superliga, será obrigatório o uso de 3 (três) boleiros que serão distribuídos um em cada angulo da quadra de jogo ao lado oposto da área técnica e um atrás do primeiro árbitro. E 4 (quatro) enxugadores rápidos posicionados ao lado da mesa central.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 157º - Todos os boleiros devem estar preparados para manter o ritmo da partida, fornecendo a bola aos sacadores de forma ágil entre os rallys e garantindo o controle das bolas oficiais da partida em todo momento. Os enxugadores devem estar preparados para manter o piso limpo e seco, utilizando toalhas pequenas, sempre que necessário, após cada rally.

Art. 158º - O 1º árbitro é responsável pelo controle do trabalho dos boleiros e enxugadores durante a partida.

Art. 159º - A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 18 anos completos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente. Excepcionalmente, as equipes que optarem por usarem boleiros e enxugadores menores de 18 anos será necessário a autorização prévia dos responsáveis na declaração modelo da CBV. Ao descumprirem esta disposição estarão sujeitas às sanções administrativas aplicáveis pela CBV, sem prejuízo das sanções legais e comunicações ao Conselho Tutelar.

Art. 160º - Durante a fase classificatória da competição, será adotado o critério de utilização de árbitro neutro para a função de 1º árbitro em todas as partidas. O árbitro neutro será designado pela comissão de arbitragem da CBV, assegurando a imparcialidade e a equidade no julgamento das partidas, independente das equipes envolvidas.

Art. 161º - Os técnicos deverão identificar previamente ao delegado técnico os nomes dos(as) seis atletas que possivelmente iniciarão a partida. Contudo, essa identificação preliminar poderá ser alterada sem qualquer penalidade ou impacto técnico no momento da entrega oficial da ordem de saque ao 2º árbitro, conforme os prazos estabelecidos no protocolo da competição.

CAPÍTULO 19: DA INFRAESTRUTURA

PISO E SUBPISO

Art. 162º - Sem prejuízo das obrigações constantes no RGC, todos os clubes devem providenciar um piso sintético de jogo conforme descrito abaixo:

- O piso no ginásio de jogo para todas as partidas da Superliga, COM OU SEM TELEVISÃO, deverá ser piso sintético – tipo Taraflex – Gerflor – Mondo ou similar na cor verde e laranja;
- Para a temporada 2026/2027, será **obrigatória a utilização de piso de madeira flutuante, em caráter temporário ou fixo, ou o uso de camada de espuma EVA de até 5 (cinco) milímetros como alternativa**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

provisória nos ginásios sedes das partidas. Não será mais permitida a instalação do piso oficial do vôlei no cimento ou piso de borracha

- O custo da montagem, desmontagem (incluindo as fitas demarcatórias) e transporte logístico será de responsabilidade de cada clube mandante.

Art. 163º - Será de responsabilidade de cada clube manter o piso nas condições acordadas em contrato de comodato. O não cumprimento acarretará multa ou reposição integral do material.

Art. 164º - A partir da temporada 2026/2027, **a CBV não irá ceder seus pisos, nem mesmo mediante o pagamento de aluguel.** Os clubes precisam adquirir seus pisos até a temporada 26/27.

CAPACIDADES DOS GINÁSIOS

Art. 165º - As equipes participantes devem observar a capacidade mínima abaixo elencada para os ginásios em que serão realizados os jogos, de acordo com as fases da competição:

FASES	CAPACIDADE
Fase Classificatória	mínimo de 600 (seiscentas) pessoas sentadas
Fase Quartas-de-Final	mínimo de 800 (oitocentas) pessoas sentadas
Fase Semifinal:	mínimo de 2.000 (duas mil) pessoas sentadas
Jogos Finais:	mínimo de 5.000 (cinco mil), pessoas sentadas

BOLA

Art. 166º - A bola oficial a ser utilizada em todos os jogos será da marca Mikasa V200W.

ENERGIA

Art. 167º - O padrão de fornecimento de energia elétrica para atender aos jogos da Superliga, nos naipes masculino e feminino será o seguinte:

- **COM TRANSMISSÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ANALÓGICO** - Para ginásios com sistema de iluminação analógico, o fornecimento de energia deve ser feito por uma combinação de **ENERGIA DOMÉSTICA** (energia elétrica fornecida pela concessionária local) e **ENERGIA TÉCNICA** (energia gerada por um ou mais geradores) em modo contínuo, garantindo que não ocorra interrupção total da energia;
- **COM TRANSMISSÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED** - Para ginásios com sistema de iluminação em LED, o fornecimento de energia deve ser feito por uma combinação de **ENERGIA DOMÉSTICA** (energia elétrica fornecida pela concessionária local) e **ENERGIA TÉCNICA** (energia gerada por um ou mais geradores) operando em modo stand by.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

ASSENTOS TEMPORÁRIOS

Art. 168º - É permitida a colocação de cadeiras ou arquibancadas móveis para o público no fundo ou na lateral da quadra, seguindo as seguintes diretrizes

- a. Opção 1: Máximo de 3 fileiras com até 50 pessoas
 - i. Obrigações mínimas para execução
 - ❖ Limitar a dimensão para 18m – área de jogo
 - ❖ Distância da primeira fileira de 1,5m até os prismas
 - ❖ Cadeiras de plástico
 - ❖ Posição lateral – (Frente da TV).
 - ❖ Obrigatório controlador de acesso ao centro e nas extremidades a fim de evitar acesso à quadra de jogo.
 - ❖ Nenhum objeto poderá ser pendurado ou apoiado nos prismas ou LEDs pelo Clube ou torcedores ocorrendo a suspensão da ação para as partidas seguintes caso aconteça;
 - ❖ É proibido que essa operação interfira no plano de câmera da TV
- b. Opção 2: Máximo de 3 fileiras com até 150 pessoas
 - i. Obrigações mínimas para execução:
 - ❖ Limitar a dimensão para 28m – área de jogo + área de escape
 - ❖ Distância da primeira fileira de 1,5m até os prismas
 - ❖ Estrutura de praticável com cadeiras de plástico
 - ❖ Posição lateral - Frente da TV
 - ❖ Obrigatório controlador de acesso ao centro e nas extremidades a fim de evitar acesso à quadra de jogo.
 - ❖ Nenhum objeto poderá ser pendurado ou apoiado nos prismas ou LEDs pelo Clube ou torcedores ocorrendo a suspensão da ação para as partidas seguintes caso aconteça
 - ❖ É proibido que essa operação interfira no plano de câmera da TV

Art. 169º - Não é permitido diminuir a área de saque ou o tamanho do fundo de quadra para a colocação de arquibancadas móveis ou cadeiras para o público.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

ILUMINAÇÃO

Art. 170º - O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado da quadra e possuir intensidade de, **no mínimo, 800 lux para jogos sem TV e 1.200 lux para jogos com transmissão de televisão**, com medição a 1 (um) metro da superfície do piso. Deve ter difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.

SÚMULA ELETRÔNICA

Art. 171º - Os clubes mandantes são responsáveis por providenciar os computadores para a operação da súmula eletrônica, com a configuração mínima descrita a seguir:

As especificações mínimas para o VolleyStation Referee são as seguintes:

- **Sistema operacional de 64 bits - Windows 10; Windows 11 / macOS (Big Sur ou mais recente) / Linux**
- **Processador dual-core Intel i5 1.8 GHz**
- **4 GB de RAM**
- **1 GB de espaço livre no disco rígido**
- **Resolução mínima: 1280 x 800 (recomenda-se 1600 x 900)**
- **Laptop com tela sensível ao toque para assinaturas**

Art. 172º - Para a operação da súmula eletrônica, é preferível o uso de uma rede cabeada e dedicada para acesso à internet com velocidade mínima de 50 Mbps. Em caso de impossibilidade de usar a rede cabeada, o acesso à internet pode ser realizado através de uma rede Wi-Fi **dedicada**, com banda de 100 Mbps, ou utilizando o acesso de redes 4G ou 5G oferecidas por operadoras.

CAPÍTULO 20: SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO

REQUERIMENTOS E DIRETRIZES

Art. 173º - Devem ser providos todos os recursos necessários para a operação do sistema de desafio, incluindo pontos elétricos para computadores, equipamentos de informática, câmeras e outros. Mesas para operação do sistema, acesso à Internet cabeada e suporte para conexão com o telão do ginásio, além de apoio especializado para acesso aos quadros elétricos, também são necessários.

Art. 174º - O clube mandante deverá disponibilizar um telão ou projetor para que as imagens do sistema de desafio sejam projetadas para os espectadores, atletas e membros da comissão técnica.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

Art. 175º - O sistema de desafio de vídeo será utilizado em todas as partidas da Superliga, para isso, são necessários os seguintes requisitos:

- a. A localização da **mesa de operações do sistema de desafio de vídeo** será definida pela CBV de acordo com a área livre disponível em cada ginásio. Preferencialmente no fundo de quadra, o lado escolhido deverá ser exclusivo para o sistema de desafio, não podendo ser dividido com membros das equipes e público.
- b. **Energia elétrica dedicada:** 220V / 10A atrás das placas de publicidade nos dois fundos de quadra. **Tomada adicional de 5A** em pontos estratégicos ao redor da quadra (para roteador, monitor, switch etc.).
- c. A energia deve estar disponível para a montagem do sistema no dia anterior ao jogo.
- d. O acesso à internet com 100Mbps de Download e 100Mbps de Upload é necessário, obrigatório e exclusivo para a operação do sistema de desafio. A internet deve ser cabeada (Ethernet RJ45) e disponibilizada de maneira exclusiva durante toda a partida para configuração remota do sistema pelos técnicos do sistema de desafio de vídeo.
- e. Mobiliário plástico para posicionamento dos equipamentos – 3 cadeiras + 3 mesas (ou uma única mesa com pelo menos 2m de comprimento) para operação.
- f. Suporte elétrico do técnico do ginásio para a instalação inicial dos equipamentos.
- g. Local seguro para guarda das caixas (cases) durante a realização da partida.
- h. Os prismas de marcação de quadra/publicidade devem estar no local pelo menos 6 horas antes do início da partida.
- i. **A montagem completa do sistema** deve estar finalizada e testada com pelo menos 2h de antecedência ao início da partida.
- j. O técnico do telão/projetor deverá estar presente no dia da montagem do sistema de desafio.

Art. 176º - Os requisitos mínimos para o telão são:

- a. **Resolução mínima:** P10
- b. **Resolução recomendada:** Full HD (P8)
- c. **Processadora de vídeo:** HD-SDI + 1 unidade de backup
- d. **Notebook dedicado ao telão**, com operador responsável por liberar a imagem nos momentos de desafio (mesa de corte com preview SDI).
- e. **Cabo de conexão:** HDMI ou SDI (comprimento compatível com distância até a mesa de operação do sistema de desafio).
- f. **Conectividade mínima:**
 - a. 1 porta USB
 - b. Entrada e saída VGA
 - c. Entrada de áudio
 - d. Vídeo composto
- g. **Energia:** Sistema com men power e cabeamento adequado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

- h. **Equipe técnica de plantão.**
- i. **Instalação em local de boa visibilidade** para atletas, arbitragem e público.

Art. 177º - Os requisitos mínimos para o projetor são:

- j. Luminosidade mínima: 4.000 lumens
- k. Resolução nativa: 1920x1080 (Full HD)
- l. Contraste: 20.000:1
- m. Notebook dedicado + operador para liberar a imagem nos momentos de desafio (mesa de corte com preview SDI).
- n. Cabo HDMI de comprimento adequado.
- o. Energia: Sistema com men power e cabeamento.
- p. Equipe técnica de plantão.
- q. Projeção em local de boa visibilidade

Art. 178º - Os equipamentos do desafio precisam ficar armazenados em um espaço trancado desde a sua chegada no ginásio até a saída para a próxima partida. Apenas o clube mandante e os operadores habilitados e autorizado pela CBV terão acesso ao local.

Art. 179º - O clube mandante é responsável pela segurança do material deixado no ginásio.

Art. 180º - Os operadores do sistema de desafio necessitam de credenciamento com acesso à quadra e área de operações.

Art. 181º - O posicionamento da tomada elétrica pode variar de acordo com o ginásio, pois em alguns casos o servidor principal pode ficar no meio da quadra e, em outros, nos fundos da quadra.

Art. 182º - Encaminhar para a empresa/fornecedor contratada para fornecer o telão as solicitações de equipamentos do desafio para maior entendimento do funcionamento do telão.

Art. 183º - A partir da temporada 2026/2027 fica vedada a utilização de projetores para esta finalidade, sendo obrigatório exclusivamente o uso de telão, conforme as especificações previstas neste regulamento.

NORMATIVAS E DIRETRIZES

Art. 184º - A CBV está empenhada em utilizar novas tecnologias para auxiliar os árbitros e garantir justiça nas partidas. As equipes podem:

§1º - Solicitar revisão de ações suspeitas de faltas não identificadas ou sinalizadas erroneamente pelos árbitros ou juízes de linha.

§2º - As equipes têm direito a solicitar "Desafios" da seguinte forma:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

- Durante o jogo, quando acreditam que ocorreu uma falta não marcada pelos árbitros.
- No final do rally, para revisão da decisão dos árbitros sobre a última ação do rally.

§3º - As equipes mantêm o direito de chamar outro "Desafio" se a reivindicação estiver correta, com um máximo de dois desafios malsucedidos por set.

SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA DESAFIOS

- Bola dentro/fora (linhas laterais e finais).
- Toque de bloqueio (contato com a bola pelo jogador bloqueador).
- Toque na rede (contato com a rede entre as antenas pelo jogador em ação).
- Toque na antena (contato com a antena pelo jogador ou pela bola).
- Invasão durante o saque (contato do sacador com a área de jogo ou zona lateral livre antes de golpear a bola).
- Invasão na linha de ataque (atacante que não está na rede pisar na linha de três metros antes de tocar a bola).
- Invasão na linha central (contato do jogador com a quadra adversária além da linha central enquanto a bola está em jogo).
- Floor Touch – Toque da bola no chão

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DESAFIOS

Art. 185º - Os desafios devem ser solicitados pelo técnico através da campainha ao primeiro árbitro, sinalizando com o gesto "C" logo após suspeitar da ocorrência da falta. Se a ação estiver em jogo, o árbitro parará a ação. Caso contrário, as equipes têm oito segundos após o final do rally para desafiar exclusivamente a ação que resultou no fim do rally.

VALIDAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DOS DESAFIOS

- Um segundo desafio malsucedido em um set impede a equipe de solicitar outro desafio naquele set.
- O técnico será informado pelo segundo árbitro e o público pelo locutor.
- O 1º Árbitro pode solicitar um desafio para revisar uma ação caso tenha dúvidas sobre sua decisão.
- A primeira falha observada na sequência de imagens prevalecerá sobre qualquer outra subsequente.
- Se a equipe que desafiou a ação final tiver ganhado o rally, o desafio será recusado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO - SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026

- Se duas equipes desafiarem a mesma interrupção por ações diferentes, a sequência inteira será revisada e a primeira falha prevalecerá.

REGRAS GERAIS

- Jogadores devem permanecer na quadra durante a avaliação do vídeo.
- Uma falha suspeita não confirmada pelo vídeo é considerada como não ocorrida.
- Em caso de falha no Sistema de Desafio, o segundo árbitro comunicará às equipes, e a partida seguirá normalmente pelas regras do jogo até que o sistema volte a funcionar.
- O resultado da revisão eletrônica é final e não contestável.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS NAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

1. Antes do início da partida e no início do 3º set

Como medida preventiva, o **Anúncio 1** deve ser divulgado no sistema de som do ginásio antes de o 1º árbitro autorizar o primeiro saque do jogo e nos intervalos entre os sets, como alerta de que a prática de atos discriminatórios configura crime:

ANÚNCIO 1:

Atenção, torcedores! Racismo, homofobia e qualquer ato discriminatório são crimes e não têm lugar no voleibol. O esporte é respeito, inclusão e diversidade! Quem praticar discriminação poderá ser punido, inclusive criminalmente. Vamos

2. Durante a partida

O voleibol brasileiro não tolera qualquer forma de discriminação. Por isso, é de extrema importância que a equipe de arbitragem, o delegado da partida, os atletas, os integrantes das comissões técnicas e os torcedores estejam cientes dos procedimentos que serão adotados em casos de práticas discriminatórias.

A prática de atos discriminatórios poderá ocasionar a interrupção, a suspensão e até mesmo o adiamento da partida.

Atletas e integrantes das comissões técnicas que entenderem ter sofrido ou presenciado qualquer ato discriminatório deverão, obrigatoriamente, comunicar ao delegado técnico e/ou 1º árbitro da partida o fato ocorrido.

Assim que for identificado ou reportado qualquer ato discriminatório, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

3. Interrupção da Partida

a) Caso o Delegado técnico da partida identifique ou tome conhecimento da prática de atos discriminatórios:

i. Imediatamente após identificar a prática de atos discriminatórios ou dela tomar conhecimento, o delegado técnico da partida deve informar o fato a equipe de arbitragem. O 1º Árbitro deve interromper imediatamente a partida e aguardar

as providências a serem tomadas pelo delegado técnico que deve solicitar a presença de destacamento policial no interior do ginásio. A segurança pública, em conjunto com a equipe de segurança privada devem realizar a identificação do responsável pelo ato, e este será imediatamente retirado do local da partida e encaminhado à autoridade policial para que seja feito o devido registro de ocorrência.

- ii. Caso não seja possível a identificação do responsável pelo ato, o delegado técnico da partida deve solicitar a presença do destacamento policial no interior do ginásio. A segurança pública, com o auxílio da equipe de segurança privada e o delegado técnico da partida devem ficar atentos a uma possível identificação.
- iii. Em seguida, certificando-se que o jogo poderá ser reiniciado, o delegado técnico da partida deve autorizar o locutor do jogo a divulgar o **Anúncio 2** no sistema de som do ginásio.

ANÚNCIO 2:

“Atenção, por favor! Este é um anúncio importante. O árbitro indicou que a partida poderá ser suspensa devido à prática de atos discriminatórios por torcedores. A prática de atos discriminatórios é crime e não será tolerada. O torcedor que praticar atos discriminatórios e seu clube podem ser punidos. Se o comportamento persistir, a partida será suspensa. Obrigado”.

- iv. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito de forma detalhada nos relatórios do árbitro e do delegado.

b) Caso o árbitro da partida identifique ou tome conhecimento da prática de atos discriminatórios

- i. Imediatamente após identificar a prática de atos discriminatórios ou dela tomar conhecimento, o árbitro da partida deve interromper a partida e comunicar o fato ao delegado técnico que deverá adotar as providências estabelecidas na alínea “a” do item 2.1.
- ii. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito da forma mais detalhada possível, nos relatórios do árbitro e do delegado.

4. Suspensão temporária da partida

- i. Se a prática de atos discriminatórios não cessar após o prosseguimento da partida, o 1º árbitro suspenderá a partida por até 30 minutos, fazendo a devida comunicação as capitãs de cada equipe, possibilitando que as delegações deixem a área de jogo durante esse período.
- ii. Em seguida, o delegado técnico da partida deve autorizar o locutor do jogo a divulgar o **Anúncio 3** no ginásio.

ANÚNCIO 3:

“Atenção, por favor! Este é um anúncio importante. Como houve continuidade da prática de atos discriminatórios por torcedores, a partida foi suspensa e as equipes irão para seus vestiários. A prática de atos discriminatórios é crime e não será tolerada. Se esta prática persistir, a partida será cancelada. Obrigado”.

Durante a suspensão, o Delegado técnico da partida que deve solicitar a presença de destacamento policial no interior do ginásio. A segurança pública, em conjunto com a equipe de segurança privada devem realizar a identificação do responsável pelo ato, e este será imediatamente retirado do local da partida e encaminhado à autoridade policial para que seja feito o devido registro de ocorrência.

- iii. Caso não seja possível fazer a identificação do responsável pelo ato, o delegado técnico da partida deve solicitar a presença do destacamento policial no interior do ginásio. A segurança pública, com o auxílio da equipe de segurança privada e o delegado técnico da partida devem ficar atentos a uma possível identificação.
- iv. Após o término do prazo de suspensão e certificando-se que o jogo poderá ser reiniciado, o delegado técnico e o árbitros devem tomar as providências para o reinício do jogo. A partida só poderá ser retomada com a presença de policiamento caso haja riscos em termos de segurança.
- v. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito da forma mais detalhada possível, nos relatórios do árbitro e do delegado.

5. Adiamento da partida

- i. Se a prática de atos discriminatórios persistir após a retomada da partida e não for possível prosseguir, o 1º árbitro deverá, como último recurso, solicitar ao delegado técnico o adiamento da partida. Esta decisão somente será tomada após o esgotamento de todas as demais medidas possíveis, e após avaliação do impacto do adiamento da partida, tendo em conta a segurança dos jogadores e do público.
- ii. Após tomada a decisão do adiamento da partida, o 1º árbitro deve fazer a devida comunicação as capitãs de cada equipe e autorizar o locutor do jogo a divulgar o **Anúncio 4** no sistema de som.

ANÚNCIO 4:

“Atenção, por favor! Este é um anúncio importante de segurança. Devido à continuidade da prática de atos discriminatórios por torcedores, esta partida foi adiada. Repetindo: a partida foi adiada. A prática de atos discriminatórios é crime e não será tolerada. O caso será analisado, e clubes e torcedores poderão receber punições esportivas e criminais. Solicitamos que todos os presentes se retirem do ginásio de forma ordenada. Todas as informações referentes às consequências do adiamento da partida serão divulgadas em breve. Obrigado”.

- iii. Ao final da partida, o fato ocorrido deverá, obrigatoriamente, ser registrado na súmula, e descrito da forma mais detalhada possível, nos relatórios do árbitro e do delegado.

6. Diretrizes práticas para a equipe de arbitragem e delegado técnico da partida

No momento em que tomarem conhecimento do fato

1. O 1º Árbitro deve paralisar a partida.
2. Realização de reunião entre árbitros e delegado técnico do jogo para o direcionamento das ações.
3. O 1º árbitro deve comunicar as ações adotadas aos capitães das equipes.
4. O delegado técnico da partida deve adotar providências, especialmente na tentativa de identificação do(s) possível(eis) agressor(es), com o auxílio dos seguranças e/ou policiamento que estiverem presentes no local, conforme previsto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.
5. O delegado técnico solicita a divulgação da mensagem oficial.

6. O 1º Árbitro e o Delegado técnico do jogo certificam-se que a partida pode prosseguir regularmente, sem aplicar qualquer sanção à vítima (atleta, integrante de comissão técnica ou equipe).
7. A arbitragem reinicia a partida, se for o caso.

Após a partida, o 1º árbitro deverá:

1. Acompanhar o encerramento da súmula, garantindo que não seja assinada pelos capitães antes da conferência do documento.
2. Registrar nas observações em que momento da partida se deu a ocorrência
3. Descrever na súmula de forma resumida a natureza do fato
4. Relatar em súmula que serão elaborados os relatórios do árbitro e do delegado técnico, registrando os fatos de forma detalhada.
5. Convocar os capitães para assinarem a súmula.

No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o delegado técnico e o árbitro deverão elaborar, individualmente, seus relatórios, de forma objetiva e clara, observando:

1. O delegado técnico deverá elaborar o registro dos atos discriminatórios em relatório a parte.
2. O registro dos fatos da maneira que aconteceram.
3. A utilização de todos os termos exatamente como procedidos no momento.
4. Não manifestar opiniões pessoais.
5. Não realizar juízo de valor dos fatos.
6. Não relatar fatos ou palavras que não tenha presenciado. Caso os fatos tenham sido relatados por terceiros, colocá-lo entre aspas e indicar a fonte das informações.
7. relatório assinado deve ser enviado para o e-mail competicoesquadra@volei.org.br da Unidade de Competições de Quadra da CBV.

ANEXO II

DIRETRIZES DO LOCUTOR OFICIAL DO JOGO

O locutor oficial de uma partida de voleibol **é responsável por realizar anúncios importantes durante o jogo, como apresentação das equipes, atualização do placar, e comunicação de decisões oficiais, como pedidos de tempo, substituições e desafios de vídeo.** Além disso, **ele deve fornecer informações relevantes ao público, garantindo o cumprimento das normas da competição e mantendo um ambiente informativo e organizado.** O locutor **deve atuar com clareza, imparcialidade e dentro dos limites estabelecidos pela organização**, contribuindo para a condução fluida do evento.

1. Antes do início do protocolo de jogo

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar dentro da imparcialidade a entrada das equipes visitante e sediante na quadra de jogo. Essa entrada deve ser coordenada pelo Delegado Técnico da partida.

2. Durante o protocolo de jogo

a. Apresentação do jogo

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a denominação oficial da competição, o número do jogo, os nomes das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro.

- DENOMINAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO: SUPERLIGA 2025/2026
- JOGO DE NÚMERO ____ ENTRE AS EQUIPES EQUIPE MANDANTE X EQUIPE VISTANTE

O LOCUTOR deve convidar todos os presentes no ginásio a permanecerem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

b. Apresentação da arbitragem, atletas e técnicos

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe de arbitragem e equipes

- APRESENTAÇÃO DOS ÁRBITROS: Deve ser anunciado o nome, sobrenome e seu estado de origem do 1º árbitro, em seguida, deve anunciar o nome, sobrenome e seu estado de origem do 2º árbitro
- APRESENTAÇÃO DAS EQUIPES: Primeiro, deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe visitante. Em seguida deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe mandante.

3. Antes do primeiro saque do jogo e no início do 3º set

O locutor oficial é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva, o anúncio oficial referente a **PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS**. Esse anúncio deve ser realizado **antes do início da partida e no início do terceiro set**. O locutor deve garantir que essa mensagem seja transmitida de maneira contundente, promovendo um ambiente de respeito e inclusão no ginásio.

4. Durante o jogo

O locutor oficial **é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva todas as substituições das equipes, assim como pedido de tempo e solicitação e resultado do desafio de vídeo**

5. Após o final de cada set

O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe vencedora do set e **o placar final do set**

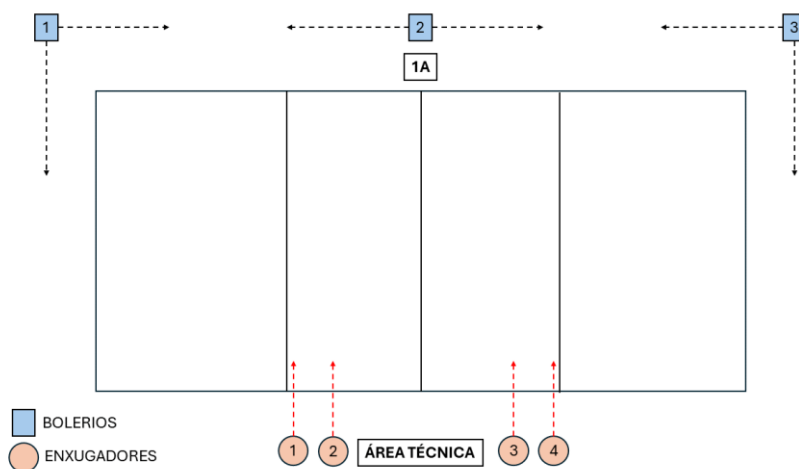
6. Após o final do jogo

O LOCUTOR OFICIAL **deve anunciar o resultado da partida, sendo igualmente sua responsabilidade comunicar o número, nome do atleta e a equipe do vencedor do troféu Viva Vôlei.**

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DA EQUIPE DE BOLEIROS E ENXUGADORES

Os boleiros têm a função de assegurar a rápida reposição das bolas durante a partida, mantendo o fluxo do jogo contínuo e sem interrupções desnecessárias. Os enxugadores, por sua vez, são encarregados de garantir que a superfície da quadra permaneça limpa e seca, utilizando toalhas para evitar acúmulo de umidade que possa comprometer a segurança dos atletas. Ambas as atividades são fundamentais para o andamento adequado da partida e, conforme estabelecido, o clube é responsável por providenciar o treinamento adequado dessas equipes, garantindo que suas funções sejam desempenhadas com eficiência e em conformidade com as normas da competição.



ANEXO IV

DIRETRIZES DA ÁREA DE JOGO E EQUIPAMENTOS

ITEM	REQUISITO
<i>Zona livre lateral / de fundo</i>	<i>Medindo no mínimo 5 m de lateral e 6,5 m de fundo</i>
<i>Piso sintético</i>	<i>Piso Taraflex homologado, na cor verde e laranja</i>
<i>Mesa técnica + assentos</i>	<i>05 mesas plásticas ou uma única mesa de pelo menos 2,5 metros + 05 cadeiras</i>
<i>Pontos de elétrica para a mesa técnica</i>	<i>03 pontos de elétrica (127V/220V, mínimo de 10A)</i>
<i>Bolas de jogo</i>	<i>06 bolas novas MIKASA V200W por jogo</i>
<i>Bolas para treinamento</i>	<i>Pelo menos 30 bolas por equipe por treino</i>
<i>Bolas de aquecimento para jogo</i>	<i>Pelos menos 15 bolas por jogo/equipe</i>
<i>Bomba manual ou eletrônica para encher a bola</i>	<i>Pelo menos 02 bombas por jogo</i>
<i>Equipamentos de medição</i>	<i>Pelo menos 01 calibrador por jogo</i>
<i>Rede, antenas, postes, protetores</i>	<i>01 unidade/par</i>
<i>Cadeira do árbitro</i>	<i>01 unidade</i>
<i>Régua de medição de rede (2,5 m)</i>	<i>01 unidade</i>
<i>Placar manual de reserva</i>	<i>01 unidade</i>
<i>Bancos de equipe</i>	<i>02 bancos com mínimo de 10 lugares cada banco</i>
<i>Campainhas de banco para desafio e pedido de tempo</i>	<i>02 campainhas sendo 01 para cada banco</i>
<i>Energia nos bancos</i>	<i>Pelo menos 02 tomadas por banco</i>
<i>Internet Cabeada para a mesa técnica</i>	<i>Velocidade mínima de 50 Mbps.</i>
<i>Internet Cabeada para o sistema de desafio</i>	<i>01 Ponto de internet</i>
<i>Mobiliário plástico para o sistema de desafio</i>	<i>03 cadeiras e 03 mesas ou uma única mesa de pelo menos 2m de comprimento.</i>
<i>Toalhas para enxugadores</i>	<i>Pelo menos 04 panos por enxugador por jogo</i>
<i>Banquinhos para boleiros e enxugadores</i>	<i>1 banco para cada boleiros e enxugadores</i>
<i>Tablet / Computadores</i>	<i>1 equipamento por jogo</i>

ANEXO V

CHECK LIST OPERACIONAL - EQUIPES

EQUIPES MANDANTES

VÉSPERA DE JOGO – TREINO OFICIAL

- Garantir que o treinamento da equipe visitante ocorra na quadra principal, no mesmo horário programado para a partida (Para a Superliga feminina, 20h é o horário limite para começar o treino)
- Assegurar as mesmas condições de iluminação, equipamentos, (30) bolas e ambiente de jogo.
- Oferecer água e gelo para os treinamentos (descrever melhor) e quando possível cooler com gelo para isotônicos
- Confirmar com a equipe visitante as cores dos uniformes, garantindo contraste adequado.
- Manter a sequência do treinamento da véspera no treino do dia de jogo

ANTES DO JOGO

- Garantir piso sintético homologado (Taraflex/Gerflor/Mondo ou similar – verde e laranja).
- Disponibilizar ponto de energia e internet dedicada (mín. 20 Mbps, cabeada, com redundância) para sistema de desafio e súmula eletrônica.
- Carregar e testar tablet/computador para súmula e operações de quadra.
- Montar quadra com prismas, banners, backdrops e demais itens visuais conforme regulamento.
- Organizar equipe de apoio: 3 boleiros e 4 enxugadores (≥ 18 anos), treinados e uniformizados.
- Garantir uniformes com selo CBC para todos os atletas.
- Disponibilizar ingressos à torcida visitante conforme regulamento.
- Formalizar eventuais mudanças de data/horário com CBV e equipe visitante.
- Instalar telão/projetor (mín. 720p) para exibição do desafio de vídeo.
- Credenciar operadores do sistema de desafio, súmula e demais profissionais.
- Garantir que todos atletas e comissão técnica estejam aptos para jogo.

NO DIA DO JOGO

- Receber a equipe visitante com apoio logístico local.
- Fornecer suporte técnico para instalação de equipamentos.
- Posicionar mobiliário para operadores de desafio e estatística.
- Garantir limpeza e condições ideais da quadra.
- Realizar teste do sistema de desafio com pelo menos 3h de antecedência.
- Disponibilizar locutor oficial e som com potência mínima definida.
- Apresentar documentos obrigatórios ao delegado técnico até 60 min antes do jogo.
- Entregar relação oficial da ordem de saque (pré e definitiva).

EQUIPES VISITANTES

ANTES DA VIAGEM

- Confirmar logística de transporte (CBC, se aplicável).
- Garantir uniformes com selo CBC para todos os atletas.

VÉSPERA DE JOGO – TREINO OFICIAL

- Confirmar horários de treino com a equipe mandante (mín. 72h de antecedência).
- Confirmar cores de uniformes com a equipe mandante, garantindo contraste adequado.

ANTES DO JOGO

- Enviar relação nominal de atletas com antecedência.
- Formalizar eventuais mudanças de data/horário com CBV e equipe mandante.
- Garantir que atletas e comissão técnica estejam aptos para jogo.
- Solicitar reserva de ingressos para torcida (mín. 72h antes do jogo).

NO DIA DO JOGO

- Apresentar documentos obrigatórios ao delegado técnico até 60 min antes do jogo.
- Entregar relação oficial da ordem de saque (pré e definitiva).

ANEXO VI

CHECK LIST OPERACIONAL – DELEGADO TÉCNICOS DE PARTIDA

PRÉ-JOGO

1.1. Sistema de Desafio

- Identificar e relatar as dificuldades na montagem do sistema de desafio de vídeo.
- Confirmar o funcionamento do sistema de desafio de vídeo para o jogo.
- Validar a operação do sistema de desafio de desafio no telão do ginásio.
- Confirmar a operação do sistema de desafio de vídeo na transmissão.

1.2. Infraestrutura, Área de Jogo e Iluminação

- Inspecionar a quadra de jogo e o piso.
- Inspecionar mapa de quadra, protetor de cadeira e protetor de poste
- Inspecionar totem – bola do jogo
- Inspecionar faixa da rede – adesivo Superliga
- Verificar ativações promocionais presentes durante jogo – consultar liberação marketing
- Inspecionar Faixas no ginásio - NÃO é permitido ter marca abaixo de 05 metros no ginásio.
- Inspecionar banco de reservas - não é autorizado marcas nas cadeiras.
- Verificar a iluminação do ginásio.
- Conferir o funcionamento de todos os equipamentos técnicos presentes no protocolo de jogo enviado aos delegados.

1.3. Area técnica

- Verificar as condições e manutenção dos vestiários.
- Checar a disponibilidade do gerador.
- Confirmar os pontos de energia e internet para a súmula eletrônica (Volley Station - VS).
- Confirmar a presença da ambulância no local.
- Promover reunião preliminar de jogo – boleiros, enxugadores e seguranças.
- Integrar-se com a equipe da SporTV e se identificar ao repórter designado.
- Integrar-se com a equipe da empresa AQUILA e se identificar ao responsável pelo canal vôlei Brasil.
- Confirmar o protocolo de jogo com o locutor técnico.
- Confirmar a presença do Troféu Viva vôlei no ginásio.
- Receber as documentações dos atletas e conferir as relações nominais.
- Confirmar uniformes das equipes – Logo CBC, número frente camisa, tarja capitão, cor da camisa na tabela.
- Validar escala de árbitros e presença do árbitro neutro

- Receber lista de seis atletas que possivelmente iniciarão o jogo (pode ser alterada no momento oficial)

DURANTE A PARTIDA

- Inspeccionar o trabalho dos boleiros, enxugadores e locutor oficial.
- Providenciar a retirada de pessoas inconvenientes da área de jogo com a autoridade policial.
- Permitir que o locutor animador incentive a equipe local antes e durante o jogo, nos intervalos de sets e tempos técnicos.
- Acompanhar e documentar cartões vermelhos, desqualificações e qualquer ocorrência disciplinar
- Assegurar o cumprimento das normas de conduta e respeito
- Garantir cumprimento do protocolo de competição e horários
- Registrar as ocorrências no sistema de desafio
- Organizar a entrega do troféu VIVA VÔLEI

APÓS A PARTIDA

- Entrar em contato com a CBV após o término do jogo em casos de ocorrências urgentes.
- Registrar todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a partida em relatório e enviar à CBV.
- Produzir relatório técnico e disciplinar conforme ocorrência

ANEXO VII

ATOS ADMINISTRATIVOS DA SUPERLIGA

ATO 1:	Clube que não disponibilizar a presença de membro da comissão técnica ou atleta de sua equipe convocado para qualquer evento oficial da superliga, sem autorização da CBV.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 1.000,00 por atleta ou membro de comissão técnica convocado ausente
REINCIDÊNCIA 1:	Em caso de reincidência de ausência pelos mesmos atletas ou membros da comissão técnica o valor da Multa será de R\$ 2.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Em caso de reincidência de ausência pelos mesmos atletas ou membros da comissão técnica o valor da Multa será de R\$ 4.000,00

ATO 2:	Clube que não disponibilizar ou viabilizar a presença do atleta para participar do exame de antidoping.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 1.500,00 por atleta
REINCIDÊNCIA 1:	Em caso de reincidência de ausência pelos mesmos atletas a multa será no valor de R\$ 3.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Em caso de reincidência de ausência pelos mesmos atletas a multa será no valor de R\$ 6.000,00

ATO 3:	Declarações públicas com críticas depreciativas em qualquer meio contra árbitros, delegados, SUPERLIGA, CBV, ou com cunho político, discurso de ódio, intolerância e homofobia. Exceções para críticas técnicas. Respeitar leis, normas e valores do desporto.
SANÇÃO:	Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 4:	Atitude antidesportiva pelo atleta ou qualquer membro da comissão técnica e diretoria do clube.
SANÇÃO:	Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 5:	Clube que participar de torneios, amistosos e/ou qualquer competição nacional ou internacional, sem autorização oficial da CBV.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 50.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 75.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 100.000,00

ATO 6:	Deixar de cumprir decisão ou de colaborar na apuração de irregularidades ou infrações ocorridas em seus jogos
SANÇÃO:	Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 7:	Desfiliação à Federação de seu estado após confirmar sua inscrição nas competições da CBV
SANÇÃO:	Participação automaticamente cancelada e exclusão da competição pela CBV, além de impedimento de competir no ano seguinte à exclusão,

ATO 8:	Se uma equipe cancelar, desistir, abandonar a competição ou deixar de comparecer a qualquer jogo após confirmar sua inscrição
SANÇÃO:	Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD. E multa de R\$ 10.000,00 por jogo

ATO 9:	Clube que descumprir qualquer item do Capítulo 10: Dos ginásios, infraestrutura e segurança das partidas descrito no RGC, não se limitando aos itens proibidos na entrada do ginásio, documentação, energia, equipamentos esportivos, mobiliários, tecnologia, elétrica e outros.
SANÇÃO:	Advertência
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 5.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 10.000,00

ATO 10:	Clube que permitir acesso dos torcedores portando itens proibidos listados no Art. 158º do CAPÍTULO 10 DO RGC - Regulamento Geral de Competições de Vôlei de Quadra
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 10.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 15.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 11:	Clube que não apresentar DOCUMENTAÇÃO (Alvará de funcionamento, Laudo do Corpo de Bombeiros AVCB e Certificado de capacidade) válido do seu ginásio de jogo antes do início da temporada conforme descrito no Art. 170º do CAPÍTULO 10 DO RGC - Regulamento Geral de Competições de Vôlei de Quadra
SANÇÃO:	Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 12:	Clube que não disponibilizar GERADORES conforme descrito no RGC - Regulamento Geral de Competições e no REC - Regulamento Específico de Competições
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 10.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 15.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 13:	Interrupção, suspensão ou não início do jogo devido à falta de energia; à presença de goteiras na área de jogo; à falta de iluminação adequada; à falta de ambulância ou pela falta de médico; por conflitos ou distúrbios graves no ginásio
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 10.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 20.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 40.000,00

ATO 14:	A equipe mandante que permitir a instalação de cadeiras ou arquibancadas móveis para o público nas áreas de fundo ou lateral da quadra, em desacordo com os padrões estabelecidos nas diretrizes ou sem autorização da CBV
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 6.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 8.000,00

ATO 15:	Equipe que não cumprirem qualquer item descrito no CAPÍTULO 7: Dos Uniformes
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 15.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 30.000,00

ATO 16:	A equipe que não disponibilizar as salas e instalações do ginásio em condições adequadas de uso, limpas e higienizadas conforme Art. 195º
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 15.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 30.000,00

ATO 17:	A equipe que não estiver representada por seu supervisor, encarregado do ginásio, chefe de segurança e responsável pelo marketing na reunião preliminar ao jogo, coordenada e gerenciada pelo delegado
SANÇÃO:	Advertência
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 6.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 9.000,00

ATO 18:	Equipe mandante que não apresentar uma equipe mínima de boleiros e enxugadores.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 4.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 6.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 8.000,00

ATO 19:	Apresentar a equipe de boleiros e enxugadores, não treinados ou com uniforme diferenciados ou não padronizados em cores e modelo ou com idade inferior ao permitido por lei.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 2.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 4.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 6.000,00

ATO 20:	Deixar de disponibilizar treinos à equipe adversária conforme descrito no RGC e REC.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 10.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 15.000,00

ATO 21:	Deixar de executar o protocolo oficial e o hino nacional em condições técnicas ideais.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 10.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 15.000,00

ATO 22:	Clube que apresentar relação nominal ou uniforme de jogo com a numeração diferente da que consta na relação nominal inicial enviada à CBV.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 10.000,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 15.000,00

ATO 23:	Equipe responsável pela torcida uniformizada e organizada que causar danos às dependências do ginásio será responsabilizada.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 10.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 20.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 30.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 24:	Deixar de apresentar ao delegado do jogo, as quatro vias da relação contendo os nomes dos atletas e dos membros da comissão técnica, em formulário oficial (relação nominal definitiva).
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 1.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 1.500,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 2.000,00

ATO 25:	Permitir que o técnico da equipe não autorize durante os pedidos de tempos a presença do microfone da televisão, quando solicitados pela tv oficial, que estiver transmitindo o jogo para captar as instruções dos técnicos.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 1.000,00
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 1.500,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 2.000,00

ATO 26:	Clube que realizar ação promocional sem autorização da CBV.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 2.000,00, para cada ação realizada.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 4.000,00, para cada ação realizada.
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 8.000,00, para cada ação realizada.

ATO 27:	Clube que permitir invasão de pessoas não autorizadas, pelo delegado da partida, antes, durante e após o término do jogo, com a tv oficial no ar.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 10.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 20.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 30.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 28:	Equipe mandante que não repetir os requerimentos do capítulo Tecnologia nos ginásios
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 10.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 20.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 30.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 29:	Torcida / torcedor que fizer uso de artefatos, aparelhos (lanterna ou caneta a laser) que prejudiquem a visão de atletas e árbitros.
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 8.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 12.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 16.000,00 e encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 30:	Atleta, membro da comissão técnica ou diretoria que apresentar em quadra ou ginásio, gestos obscenos antes, durante ou após a partida.
SANÇÃO:	Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 31:	Permitir que sua torcida ou membros da diretoria arremesse qualquer tipo de objeto, na quadra, banco de reservas, área de aquecimento ou em qualquer local que se encontre a equipe adversária ou no público.
SANÇÃO:	Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva, sujeitando-se às penalidades previstas no CBJD.

ATO 32:	Clube que permitir a presença de pessoas não autorizadas no pódio na cerimônia de premiação
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00 por pessoa não autorizada no pódio.

ATO 33:	Clube que permitir um número maior do que 15 (quinze) pessoas (14 atletas e 01 técnico) no pódio da cerimônia de premiação
SANÇÃO:	Multa no valor de R\$ 5.000,00 por pessoa além do permitido.

ATO 34:	Comissão técnica não uniformizada e padronizada, em cores e modelo, no uniforme oficial como agasalho, blusa ou camisa e calça ou short.
SANÇÃO:	Advertência
REINCIDÊNCIA 1:	Multa no valor de R\$ 1.500,00
REINCIDÊNCIA 2:	Multa no valor de R\$ 2.000,00

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

SUPERLIGA MASCULINA

EQUIPES	RAZÃO SOCIAL	UF	ORIGEM
SADA CRUZEIRO	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA	MG	SUPERLIGA
MINAS T.C.	MINAS TÊNIS CLUBE	MG	SUPERLIGA
SÃO JOSÉ	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VÔLEI	SP	SUPERLIGA
SUZANO	SUZANO ESPORTE CLUBE	SP	SUPERLIGA
VÔLEI GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA ÍNDIOS GUARUS	SP	SUPERLIGA
VÔLEI RENATA	BRASIL VÔLEI CLUBE	SP	SUPERLIGA
SESI-SP	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SP	SP	SUPERLIGA
PRAIA CLUBE / UBERLÂNDIA VÔLEI	ASS. BRASILEIRA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	MG	SUPERLIGA
JOINVILLE	ASSOCIAÇÃO DE VÔLEI NORTE CATARINENSE - AVONC	SC	SUPERLIGA
SANEAGO GOIÁS VÔLEI	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VÔLEI PRÓ	GO	SUPERLIGA
AZULIM / SICOOB ARACOOB	ACADEMIA DO VÔLEI	MG	SUPERLIGA B
JF VÔLEI	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA EM ESPORTE E LAZER	MG	SUPERLIGA B

SUPERLIGA FEMININA

EQUIPES	RAZÃO SOCIAL	UF	ORIGEM
DENTIL / PRAIA CLUBE	PRAIA CLUBE	MG	SUPERLIGA
GERDAU MINAS	MINAS TÊNIS CLUBE	MG	SUPERLIGA
OSASCO SÃO CRISTOVÃO SAÚDE	OSASCO VOLEIBOL CLUBE	SP	SUPERLIGA
SESC RJ FLAMENGO	RIO DE JANEIRO VÔLEI CLUBE	RJ	SUPERLIGA
FLUMINENSE F.C.	FLUMINENSE FOOTBALL CLUB	RJ	SUPERLIGA
SESI VÔLEI BAURU	ASSOCIAÇÃO VÔLEI BAURU - AVB	SP	SUPERLIGA
FLOR DE YPÊ PAULISTANO BARUERI	BARUERI VOLLEYBALL CLUB	SP	SUPERLIGA
UNILLIFE MARINGÁ	ASS. MARINGAENSE DE VOLEIBOL	PR	SUPERLIGA
BRASÍLIA VÔLEI	BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE	DF	SUPERLIGA
BATAVO MACKENZIE	MACKENZIE ESPORTE CLUBE	MG	SUPERLIGA
RENASCE SOROCABA	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	SP	SUPERLIGA B
TIJUCA TÊNIS CLUBE	TIJUCA TÊNIS CLUBE	RJ	SUPERLIGA B

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS FEDERAÇÕES PARTICIPANTES

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL

Presidente: Fernando Faquin

Endereço: Avenida Almirante Tamandaré, 94 sala 310 – Conj. Com. Coral Center - Coqueiros

Cidade: Florianópolis / SCCEP: 88080-160

Site: <http://www.voleibol-sc.com.br>

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

Presidente: Jandrey Vicentin

Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 77 | Cajuru

Cidade: Curitiba / PR

CEP: 82.900-000

Site: <http://www.voleiparana.com.br>

FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLLEYBALL

Presidente: Renato Pera

Endereço: Rua Dr. Rafael de Barros, 596 Paraíso | Cep: 04.003-043 | São Paulo – SP

Cidade: São Paulo / SP

CEP: 04001-002

Site: <http://www.fpv.com.br>

FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL

Presidente: Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Endereço: Avenida Olegário Maciel, 311 – Sala 201 – Centro

Cidade: Belo Horizonte / MG

CEP: 30180-113

Site: <http://www.fmvolei.org.br>

FEDERAÇÃO DE VOLLEY-BALL DO RIO DE JANEIRO

Presidente: Renato D'Avila

Site: <http://www.voleirio.com.br>

ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

Presidente: Handel José Martins Soares

E-mail: voleieagv@gmail.com

FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL

Presidente: José Alves Bezerra

Endereço: SRPN - Centro Poliesportivo Ayrton Senna, Complexo Aquático, Ala B/A sl.08

Cidade: Brasília / DF

CEP: 70070-700

E-mail: distritofederal@volei.org.br